

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA  
D.U. Nº 122/2017 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 122/2017 –  
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 25/10/2017, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL – NOVACAP E ARP ENGENHARIA LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº: 112.000.415/2018**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **ARP ENGENHARIA LTDA – EPP**, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 03, Lote 800, Brasília/DF, CEP: 71.200-207, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.063/0001-62, Inscrição Estadual nº 07.425.603/001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 1.653.166 – SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 032.081.546-31, residente e domiciliado no SGCVS Lote 27/30, Bloco C, Apt. 613, Ed. Park Sul, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.215-770, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 124/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 262/266, o voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 267/269, datado de 15/03/2018 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.350ª sessão, realizada em 15/03/2018, às fls. 270/271, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.415/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** e a **supressão** de valor ao **Contrato nº 122/2017 – ASJUR/PRES**, que tem por objeto a execução de canal e dissipador em concreto armado próximo a QNC 14 na ligação com o Córrego Cortado em Taguatinga – RA III – DF.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 516.241,14 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**, correspondente ao percentual de **R\$ 23,47% (vinte e três vírgula quarenta e sete por cento)** do valor inicial do contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimi-se o valor de **R\$ 156.809,18 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos)**, correspondente ao percentual de **7,13% (sete vírgula treze por cento)** do valor inicial do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajustes descritos no parágrafo primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** para **R\$ 2.559.432,79 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **135**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 259 e Nota de Empenho nº **2018NE00960**, no valor de **R\$ 395.432,79 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)** às fls. 274, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 17.971,60 (dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 122/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de abril de 2018.

**PELA NOVACAP:**

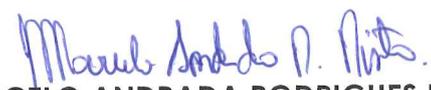


**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**



**MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA**

**TESTEMUNHAS:**



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF nº: 296.340.831-53



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479971-91

